

Lei do Executivo n.º. 496/2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 11.604,73 (Onze mil, seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos) no orçamento do exercício financeiro de 2020, para atender contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	02.02	Secretaria de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0012	Melhoramento nos setores administrativos do Executivo
Ação de Governo	2124	Contribuições ao Consórcio de Municípios – CIMPAJEÚ
Elemento Despesa	317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R\$	6.304,32	
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R\$	5.035,90	
Elementos de Despesa	447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R\$	264,51	

Total Geral do Crédito: R\$ 11,604,73

Art. 2º. Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º será utilizada a anulação de dotações constantes no Orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, na fonte de recursos 001-Recursos Ordinários.

Art. 3º. Conforme Artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação das rubricas na unidade orçamentárias CIMPAJEÚ, conforme segue:

I - Receita Orçamentária

Cod.da Receita	Descrição	Valor
17.38.02.1.1.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	11.604,73
	Total =====>	11.604,73

II - Despesa Orçamentária

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS

Unid.Orçamentária	20.62	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação de Governo	2125	Gestão Administrativa do CIMPAJEÚ
Elemento Despesa	319000	Pessoal e Encargos
Valor R\$	6.304,32	

Unid.Orçamentária	20.62	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação de Governo	2125	Gestão Administrativa do CIMPAJEÚ
Elemento Despesa	339000	Outras Despesas Correntes
Valor R\$	5.035,90	

Unid.Orçamentária	20.62	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação de Governo	2125	Gestão Administrativa do CIMPAJEÚ
Elemento Despesa	449000	Investimentos
Valor R\$	264,51	

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 11,604,73

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual em seu Art. 6º e todos os seus parágrafos do referido artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2020



Tânia Maria dos Santos
Prefeita



TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:AD420B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPE
LEI DO EXECUTIVO N.º 496/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 11.604,73 (Onze mil, seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos) no orçamento do exercício financeiro de 2020, para atender contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	02.02	Secretaria de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0012	Melhoramento nos setores administrativos do Executivo
Ação de Governo	2124	Contribuições ao Consórcio de Municípios – CIMPAJEU
Elemento Despesa	317170	Ratão pela Participação em Consórcio Público
Valor R\$	6.304,32	
Elemento de Despesa	337170	Ratão pela Participação em Consórcio Público
Valor R\$	5.035,90	
Elementos de Despesa	447170	Ratão pela Participação em Consórcio Público
Valor R\$	264,51	

Total Geral do Crédito: R\$ 11,604,73

Art. 2º. Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º será utilizada a anulação de dotações constantes no Orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, na fonte de recursos 001-Recursos Ordinários.

Art. 3º. Conforme Artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação das rubricas na unidade orçamentárias CIMPAJEU, conforme segue:

I - Receita Orçamentária

Cod.da Receita	Descrição	Valor
17.38.02.1.1.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	11.604,73
Total		11.604,73

II - Despesa Orçamentária

Unid. Orçamentária	20.62	Cimpajeu – Consórcio Integração dos Municípios
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação de Governo	2125	Gestão Administrativa do CIMPAJEU
Elemento Despesa	319000	Pessoal e Encargos
Valor R\$	6.304,32	
Unid. Orçamentária	20.62	Cimpajeu – Consórcio Integração dos Municípios
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação de Governo	2125	Gestão Administrativa do CIMPAJEU
Elemento Despesa	339000	Outras Despesas Correntes
Valor R\$	5.035,90	
Unid. Orçamentária	20.62	Cimpajeu – Consórcio Integração dos Municípios
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação de Governo	2125	Gestão Administrativa do CIMPAJEU
Elemento Despesa	449000	Investimentos
Valor R\$	264,51	

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 11,604,73

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual em seu Art. 6º e todos os seus parágrafos do referido artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:A50CF906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/2020